

LEI MUNICIPAL Nº 232/2008

(Que trata da abertura de créditos especiais visando atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências).

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), visando atender às despesas não previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As despesas de que trata este artigo serão contabilizadas na seguinte classificação Orçamentária:

02.12.00 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0037.2031 – **3.3.90.36.00** Assistência Médica Sanitária e Odontológica

Fonte de recursos: 01 – Tesouro: R\$ 240.000,00

Classificação: 10.301.0038.1021 – **4.4.90.51.00** Construção, reforma, ampliação e instalação de unidades do PSF

Fonte de recursos: 01 – Tesouro: R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º será considerado:

I - a previsão do **Excesso de Arrecadação** proveniente de receitas correntes, considerada a tendência do exercício, no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 20 de Março de 2008

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini
Secretário de Administração